

**Decreto Municipal nº 005/2022, 17 de janeiro de 2022**

*“Altera parcialmente o anexo V-2, da Lei nº 1.680/2019, de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 1.680/2019, que versa sobre a “Revisão da Lei Municipal 1.306/2012, que Dispõe sobre a Organização e Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde”, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** que o Art. 50, da Lei Municipal 1.680/2019 assegura que “As matrizes remuneratórias correspondem as suas respectivas cargas horárias, aplicando-se à presente lei a recomposição salarial no anexo V-2, que ocorrerá de forma escalonada, sendo em três parcelas, na seguinte proporção: em janeiro de 2020, aplicando o percentual de 4,89%, em janeiro de 2021 o percentual de 4% e em **janeiro de 2022 o percentual de 4%**”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 1.680/2019, aplica-se somente aos servidores com funções exercidas exclusivamente na Secretária Municipal de Saúde e de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que a presente recomposição salarial deverá ser regulamentada através de decreto expedido pelo Gestor Público Municipal, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 50, da Lei Municipal 1.680/2019, que “A recomposição salarial anual, descrita neste artigo, poderá ser realizada anualmente, de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo vigente, e regulamentado através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal”.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve seguir todos os princípios administrativos previstos na Constituição Federal de 1988, quais sejam, dentre outros, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos de relevante importância.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Altera parcialmente o anexo V-2 da Lei nº 1.680/2019 de 12 de dezembro de 2019, de tal forma que os valores vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde desta localidade, ocupantes dos cargos de Bioquímico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Médico Veterinário; Odontólogo; Psicólogo; Biomédico; Nutricionista; Tecnólogo em Radiologia; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Dermatologista; Médico Ortopedista; Médico Radiologista; Médico Urologista e Técnico em Sistemas de informação de Saúde, serão reajustados em 4% (quatro por cento).

**Parágrafo Único** – os valores mencionados no *caput* deste Artigo serão reajustados de acordo com o percentual de aumento descrito no Art. 50, da Lei Municipal 1.680, de 12 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 17 de janeiro de 2022.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



... 2019...

... DE CALIFORNIA...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...

... 2019...



**ANEXO I**

**TABELA 2022 – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO**

<b>ANEXO V - 2</b>							
<b>PLANILHAS DE PROGRESSÃO DE VENCIMENTOS</b>							
<b>EFETIVOS</b>							
Grupo Técnico e/ou de Nível Médio/Superior							
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>							
<b>INTEGRANTES:</b> Bioquímico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Dermatologista; Médico Ortopedista; Médico Radiologista; Médico Urologista; Médico Veterinário; Odontólogo; Psicólogo; Nutricionista; Biomédico; Tecnólogo em Radiologia							

*Bioquímico; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Médico Veterinário; Odontólogo; Psicólogo; Biomédico; Nutricionista e Tecnólogo em Radiologia*

ESPECIFICAÇÃO		NÍVEL					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	"J"	R\$ 2.027,12	R\$ 2.128,48	R\$ 2.234,90	R\$ 2.346,64	R\$ 2.463,98	R\$ 2.587,18
ESPECIALIZAÇÃO	"K"	R\$ 2.229,83	R\$ 2.341,32	R\$ 2.458,39	R\$ 2.581,31	R\$ 2.710,37	R\$ 2.845,89
MESTRADO	"M"	R\$ 2.452,82	R\$ 2.575,46	R\$ 2.704,23	R\$ 2.839,44	R\$ 2.981,41	R\$ 3.130,48
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	"N"	R\$ 2.698,10	R\$ 2.833,00	R\$ 2.974,65	R\$ 3.123,38	R\$ 3.279,55	R\$ 3.443,53
DOCTORADO	"P"	R\$ 2.967,91	R\$ 3.116,30	R\$ 3.272,12	R\$ 3.435,72	R\$ 3.607,51	R\$ 3.787,88

*Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico Dermatologista; Médico Ortopedista; Médico Radiologista; Médico Urologista*

ESPECIFICAÇÃO		NÍVEL					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	"V"	R\$ 6.131,22	R\$ 6.437,78	R\$ 6.759,67	R\$ 7.097,65	R\$ 7.452,54	R\$ 7.825,16
ESPECIALIZAÇÃO	"X"	R\$ 6.744,34	R\$ 7.081,56	R\$ 7.435,64	R\$ 7.807,42	R\$ 8.197,79	R\$ 8.607,68
MESTRADO	"W"	R\$ 7.418,78	R\$ 7.789,72	R\$ 8.179,20	R\$ 8.588,16	R\$ 9.017,57	R\$ 9.468,45
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	"Y"	R\$ 8.160,65	R\$ 8.568,69	R\$ 8.997,12	R\$ 9.446,98	R\$ 9.919,33	R\$ 10.415,29
DOCTORADO	"Z"	R\$ 8.976,72	R\$ 9.425,56	R\$ 9.896,83	R\$ 10.391,67	R\$ 10.911,26	R\$ 11.456,82

Grupo Técnico e/ou de Nível Médio/Superior

**ESPECIFICAÇÕES**

**INTEGRANTES:** Técnico em Sistemas de informação de Saúde

*Técnico em Sistemas de informação de Saúde*

ESPECIFICAÇÃO		NÍVEL					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
NÍVEL MÉDIO	"E"	R\$ 1.222,72	R\$ 1.283,86	R\$ 1.348,05	R\$ 1.415,45	R\$ 1.486,22	R\$ 1.560,53
NÍVEL TÉCNICO	"F"	R\$ 1.344,99	R\$ 1.412,24	R\$ 1.482,85	R\$ 1.557,00	R\$ 1.634,85	R\$ 1.716,59
SUPERIOR	"G"	R\$ 1.479,49	R\$ 1.553,47	R\$ 1.631,14	R\$ 1.712,70	R\$ 1.798,33	R\$ 1.888,25
ESPECIALIZAÇÃO	"H"	R\$ 1.627,44	R\$ 1.708,81	R\$ 1.794,25	R\$ 1.883,97	R\$ 1.978,16	R\$ 2.077,07

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 17 de janeiro de 2022.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



STATE OF ILLINOIS

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL  
JANUARY 10, 1913

TO THE HONORABLE  
COMMISSIONER OF LAND

STATE OF ILLINOIS

RE: [Illegible text]

YOUR LETTER OF [Illegible date]

- A. [Illegible]
- B. [Illegible]
- C. [Illegible]
- D. [Illegible]
- E. [Illegible]

Very respectfully,  
[Illegible signature]

[Illegible text]

[Illegible text]